

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Torneira Boia e Bomba Submersível.

Órgão Requisitante: SAMA E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC	
Sector Requisitante: DIREÇÃO SAMA E	
Responsável pela Demanda: Odair Feller	Matrícula: 153
E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 3267-0380

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de torneira boia e bomba submersível, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, destinadas ao adequado funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água do Samae de Nova Trento.**

1.1.Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

	Unid.	Descrição	Quant.
01	Unid.	TORNEIRA BOIA DN50 (2" POL) PARA USO EM RESERVATORIOS GERAL, COM ALTA VAZÃO, CONEXÃO ROSCA BSP, CORPO E HASTE EM METAL, BALÃO EM PLÁSTICO ABS.	05
02	Unid.	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOFÁSICA 220V, POTÊNCIA 0,5 CV, RECALQUE (SAÍDA): 1.1/4 OU 1 POL. (BSP), VAZÃO MÁXIMA 8,2 M³/H PARA 1 MCA, VAZÃO MÍNIMA 1,2 M³/H PARA 7 MCA, CARCAÇA POLIPROPILENO, ROTOR POLIAMIDA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DO CABO 5 METROS, IMERSÃO MÁXIMA 7 METROS, TEMPERATURA MÁXIMA 40°C E DEVE ACOMPANHAR ADAPTADOR PARA MANGUEIRA.	03

1.2.Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de torneira boia e bomba submersível, itens de natureza estratégica para a operação segura, contínua e eficiente dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade do SAMA E de Nova Trento. A modernização e a reposição desses equipamentos constituem medida indispensável para assegurar o controle preciso dos níveis dos reservatórios, a adequada movimentação de água e a estabilidade operacional das unidades de captação, adução e distribuição.

A ausência ou inadequação desses componentes implica risco direto à regularidade do serviço público essencial, podendo ocasionar interrupções no abastecimento, danos estruturais, desperdício de recursos hídricos e custos operacionais elevados decorrentes de manutenções emergenciais. Trata-se, portanto, de investimento necessário e plenamente compatível com os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e segurança, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda apresentada pela área técnica evidencia que a aquisição em questão não apenas atende a uma necessidade imediata do sistema, mas também constitui ação preventiva e estruturante, voltada à mitigação de riscos, ao fortalecimento da infraestrutura e à garantia da prestação de um serviço público de qualidade à população. Assim, a contratação se revela plenamente justificada, oportuna e essencial para o cumprimento das atribuições institucionais do SAMA E.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

() Sim

(X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

A presente contratação possui caráter pontual e específico, destinada à aquisição de torneira boia e bomba submersível, equipamentos essenciais para a operação, reposição e manutenção dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade do SAMA E de Nova Trento.

A adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) não se revela adequada pelos seguintes motivos:

1. **Urgência na reposição dos equipamentos:** A necessidade é imediata, visto que tais itens são fundamentais para o controle de nível e o bombeamento adequado da água. A tramitação adicional exigida para adesão a uma ARP poderia retardar o atendimento da demanda e comprometer a continuidade e a segurança dos serviços de abastecimento.
2. **Demanda pontual e de baixa previsibilidade:** Trata-se de aquisição isolada, destinada à substituição e manutenção específica de componentes do sistema. Não há previsão de consumo contínuo ou em larga escala que justifique a utilização de um registro de preços.
3. **Agilidade e eficiência administrativa:** A contratação direta por procedimento próprio permite resposta célere às necessidades operacionais, garantindo que as

equipes do SAMAE mantenham o sistema plenamente funcional, evitando interrupções ou riscos à população atendida.

4. **Razoabilidade e economicidade:** Considerando o baixo volume de itens e a natureza emergencial da necessidade, a adesão a ARP implicaria etapas adicionais e desnecessárias. A contratação direta assegura eficiência na aplicação dos recursos públicos, preservando economicidade e proporcionalidade.

Diante disso, verifica-se que a adesão a uma ARP não atende às particularidades da demanda e poderia comprometer a tempestividade da solução requerida. Assim, a contratação por procedimento próprio mostra-se a medida mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Embora o valor estimado para a contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado, considerando a natureza específica e técnica do objeto.

A limitação da disputa exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte poderia restringir a competitividade e reduzir a disponibilidade imediata do item, comprometendo a padronização dos materiais utilizados nas redes e, consequentemente, a agilidade na execução dos serviços de manutenção.

Diante disso, a adoção de ampla competitividade visa assegurar o atendimento rápido e eficiente das demandas operacionais, garantindo o fornecimento de materiais compatíveis com os padrões técnicos do sistema e preservando a continuidade e segurança do abastecimento de água à população.

A medida, portanto, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente justificada para garantir a adequada execução das atividades essenciais do SAMAE.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

(☒) Não

(☐) Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

(☐) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

(☐) Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____ %

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

--

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Notas e/ou atestados com prazo máximo de 3 (três) a partir da data de abertura do edital.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Considerando a natureza do objeto — aquisição de torneira boia e bomba submersível, materiais padronizados, de fornecimento direto e com especificações técnicas objetivamente definidas — verifica-se que não há necessidade de exigir qualificação técnica operacional ou profissional das empresas participantes além daquelas já previstas na legislação aplicável.

Os itens a serem adquiridos possuem características amplamente difundidas no mercado, com fabricantes e distribuidores especializados que comercializam produtos certificados, de acordo com normas técnicas vigentes. A correta entrega do objeto não envolve execução de serviços complexos, instalação, mão de obra especializada ou procedimentos que demandem experiência prévia comprovada, mas tão somente o fornecimento de equipamentos que atendam aos requisitos descritos no processo.

A exigência de qualificação técnica adicional, portanto, seria desproporcional à simplicidade do fornecimento e poderia restringir indevidamente a competitividade, contrariando os princípios da isonomia, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a verificação da conformidade técnica será plenamente garantida por meio da análise das especificações do produto, certificações do fabricante, padrões de qualidade exigidos e ensaios previstos em normas aplicáveis, assegurando que os materiais entregues atendam integralmente às necessidades do SAMAE.

Dessa forma, a dispensa de exigências adicionais de qualificação técnica mostra-se adequada, proporcional e suficiente para garantir a correta execução do objeto, preservando-se a competitividade do certame e assegurando que a Administração obtenha produtos compatíveis com os padrões de qualidade, durabilidade e desempenho requeridos para a manutenção dos sistemas de abastecimento de água.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- () A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - () A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - () A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - () O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - () A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - () Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega dos materiais deverá ser imediato ou conforme a necessidade da Administração, de modo a garantir a reposição e substituição oportuna da torneira boia e da bomba submersível, equipamentos indispensáveis ao funcionamento adequado dos sistemas de abastecimento de água mantidos pelo SAMA E de Nova Trento.

Por se tratar de aquisição pontual, diretamente vinculada à continuidade operacional dos reservatórios e unidades de captação e recalque, o fornecimento integral dos itens deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato ou na respectiva ordem de fornecimento, evitando atrasos que possam comprometer o controle de nível, o bombeamento e a regularidade do abastecimento à população.

O cumprimento rigoroso dos prazos é essencial para prevenir falhas operacionais, mitigar riscos de interrupções no fornecimento de água e assegurar a eficiência e previsibilidade das atividades de manutenção do SAMA E. Dessa forma, a entrega tempestiva dos materiais alinha-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, assegurando a plena funcionalidade da infraestrutura hídrica municipal.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega dos materiais objeto desta contratação deverá ser realizada no **SAMA E – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, localizado na **Rua dos Imigrantes, nº 356, Bairro Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000**.

O horário para recebimento será **entre 07:00 e 13:00 horas**, devendo o fornecedor organizar a entrega de forma a garantir o recebimento seguro e eficiente dos produtos, permitindo a conferência e imediata da qualidade e quantidade dos itens entregues.

6.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

(☒) Não

(☐) Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXXX

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

O prazo de entrega dos materiais deverá ser imediato ou compatível com a necessidade da Administração, a fim de assegurar a reposição rápida e a instalação oportuna da torneira boia e da bomba submersível, itens essenciais para o controle de nível e para o adequado funcionamento dos sistemas de captação, recalque e reservatórios operados pelo SAMA E de Nova Trento.

Considerando que tais equipamentos desempenham função direta na manutenção da regularidade do abastecimento de água, eventuais atrasos no fornecimento poderiam comprometer a operação dos reservatórios, reduzir a eficiência do bombeamento e gerar riscos ao atendimento da população. Por essa razão, o fornecimento integral dos itens deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato ou na ordem de fornecimento, sem prejuízo às atividades de campo.

Assim, o cumprimento rigoroso do prazo de entrega constitui requisito indispensável para evitar interrupções no serviço público essencial de abastecimento, garantindo a continuidade, a segurança operacional e a eficiência na gestão da infraestrutura hídrica municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em

parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecimento
(☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
(☐) O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (☐) IPCA
(☐) IGP-M

- () IPC
() INPC
(X) Outro. Especificar: Não haverá reajuste já que se trata de uma compra única.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Odair Feller
Cargo: Diretor
Matrícula: 154
E-mail: cleiton@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: José Evando Sampaio
Cargo: Encanador
Matrícula: 141
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
20.001	001	2.108	1.753.7000.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XXXXXX

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Emilian S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 26 de Fevereiro de 2026.

Odair Feller Mat. 153
DIRETOR - SAMA E - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO